



MINISTÉRIO DAS CIDADES

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 225/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério das Cidades.

Nome da autoridade competente: Denis Eduardo Andia.

Número do CPF: 139.476.668-88.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana - SEMOB.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 2.052, de 20 de março de 2023 - Presidência da República/Casa Civil e Portaria MCID nº 282, de 10 de abril de 2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 560007 - Ministério das Cidades – Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.

Nome da autoridade competente: Lucas Felipe de Oliveira.

Número do CPF: 014.397.555-23.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 30 de 17 de junho de 2025.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: : 195019 – 11ª Superintendência Regional - Codevasf.

3. OBJETO:

O 3º Termo Aditivo ao TED nº 225/2020, que tem por objeto “Promover o desenvolvimento regional sustentável, ampliando a estruturação urbana mediante pavimentação de vias visando a melhoria das condições acessibilidade, mobilidade e de habitabilidade urbanas em municípios na área de abrangência da Codevasf, no estado do Amapá”, visando a prorrogação da vigência do termo por mais 12 meses, passando de 11/12/2025 para 11/12/2026, e ajuste no cronograma de desembolso. Processo nº 59000.029604/2020-32, Nº Transferência SIAFI 1AADWF.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O recurso proveniente do TED nº 225/2020, no valor total de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) foi empenhado para atender as seguintes demandas: (Processo 59500.000608/2021-89) Contrato nº 0.187.00/2020: Firmado com a Engefort Construtora e Empreendimentos Ltda (10.563.802/0001-63) para serviços de pavimentação em bloco intertravado de concreto (bloquete) de vias urbanas e rurais em municípios diversos localizados na área de atuação da Codevasf, no Estado do Amapá. O contrato foi cancelado com 9% de execução física marcado por atrasos não justificados e desempenhos físico insatisfatório ao final da vigência. Devido ao atraso foi instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade a contatada. O contrato gerou a nota de empenho 2020NE800658 no valor de R\$ 9.550.000,00 onde foi liquidado e pago R\$482.216,97, restando a liquidar R\$9.067.783,03. Em razão do saldo contratual existente, o empenho 2020NE800658 foi reaproveitado, conforme a Lei nº 14.770/2023, e vinculado ao Contrato nº 11.0007.00/2025, atualizado agora para o empenho 2020NE800002, no valor de R\$9.067.783,03, celebrado com a empresa Bara Construções Ltda (09.439.967/0001-49), cujo objeto é a execução de serviços de pavimentação em bloquetes em vias de diversos municípios localizados no estado do Amapá (Processo 59513.000372/2025-65).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

As políticas públicas de promoção do desenvolvimento regional devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações e a integração das economias regionais, na busca de melhorias para a população.

A pavimentação e o calçamento de vias promoverá a urbanização municipal e melhoria da acessibilidade, melhorando a qualidade de vidas das pessoas e impulsionando o desenvolvimento social e econômico da região. Nesse contexto, a descentralização a Codevasf pelo MDR proporcionará apoio à infraestrutura urbana e o fomento à sustentabilidade local em sua área de atuação, no estado do Amapá. Trata-se de recurso proveniente da Emenda de Relator nº 81001520 e indicado pelo Senador Davi Alcolumbre, por meio do Ofício nº 13/2020, de 18 de dezembro de 2020 a ser descentralizado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Quanto ao TED nº 225/2020, a prorrogação de sua vigência mostra-se necessária para a execução dos serviços previstos nos contratos. De acordo com o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, o artigo 10 dispõe que a vigência do TED não será superior a 60 (sessenta) meses, incluídas as prorrogações.

Excepcionalmente, conforme §1º do referido artigo, admite-se a prorrogação por até 12 (doze) meses, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite da unidade descentralizadora, nas hipóteses de:

- I – Atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora;
- II – Paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de determinação judicial, recomendação de órgãos de controle ou caso fortuito/força maior/interferências imprevistas;
- III – Quando o objeto destinar-se à execução de obras, projetos ou serviços de engenharia.

Para o TED nº 225/2020, a justificativa para a prorrogação enquadra-se nos itens II e III do §1º do artigo 10 do Decreto nº 10.426/2020. O enquadramento no item II decorre da rescisão contratual e da aplicação de processo de penalidade à Engefort Construtora e Empreendimentos Ltda. Já quanto ao item III, destaca-se que o escopo do empenho 800658 é integralmente composto por serviços de engenharia, notadamente pavimentação em piso intertravado em CBUQ. Dessa forma, entende-se que a prorrogação por 12 (doze) meses mostra-se necessária e suficiente para assegurar a conclusão das obras de pavimentação previstas, bem como a aquisição dos maquinários planejados.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ()Sim
()Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x)Sim

()Não

O pagamento destinado aos custos indiretos, será até o limite de 20% do valor global

9. PREVISÃO ORÇAMENTARIA

META	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	INÍCIO	FIM
1	Execução de Obras de Infraestrutura Civil (Contrato)	9.550.000,00	31/12/2020	11/12/2026
2	Despesas de administração/fiscalização (Reserva Técnica 4,5%)	450.000,00	31/12/2020	11/12/2026
TOTAL				10.000.000,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	VALOR (R\$)
2022	409.246,38
2023	72.970,59
2026	9.517.783,03
Total	10.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Sem alterações

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

13. APROVAÇÃO

DENIS EDUARDO ANDIA
Secretário Nacional de Mobilidade Urbana



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 09/12/2025, às 16:24, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Denis Eduardo Andia, Secretário Nacional de Mobilidade Urbana**, em 09/12/2025, às 17:34, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6316683** e o código CRC **425F11F6**.

Criado por [wilke.chaves](#), versão 2 por [wilke.chaves](#) em 09/12/2025 15:05:07.